Lei nº 311, de 09 de março de 2004

Dispõe sobre doação imóvel à União, para construção de prédio próprio destinado à Agência da Receita Federall e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, para Construção de prédio próprio destinado à Agência da Receita Federal, o LOTE A2 com área de 1.943,94 m² (um mil, novecentos e quarenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), localizado na Praça São Benedito, nesta cidade, objeto da matrícula nº 14.741, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – O imóvel doado reverterá ao patrimônio da Administração Pública Municipal se o donatário não lhe der o uso prometido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou desviar de sua finalidade, que é a construção de prédio próprio da Agência da Receita Federal.

Art. 2º - Fica desafetada a área constante no Artigo 1º desta Lei, da destinação originária e traspassada para a categoria de bem dominial, para a referida doação e construção da Agência da Receita Federal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 09 de março de 2004.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm